



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGESP nº 22/2022 de 17 de agosto de 2022

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna público que estarão abertas, **no período de 18 de agosto a 19 de setembro de 2022**, as inscrições **para o Edital de Apoio à Capacitação de Servidores da UFCSPA - 2022 nas MODALIDADES À DISTÂNCIA E PRESENCIAL**, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21 de 1º de fevereiro de 2021 e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento integral dos servidores por meio da capacitação, mediante auxílio para participação em ação de capacitação nas modalidades à distância, via web e presencial, conforme previsão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2022, disposto no endereço: <https://www.ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/gestao-com-pessoas/capacitacoes-e-desenvolvimento-de-competencias>.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Servidor público federal pertencente ao quadro efetivo e em exercício na UFCSPA.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão destinados recursos provenientes da verba de Capacitação dos Servidores da UFCSPA, para as ações de capacitação à distância e presencial, com previsão de realização no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro do ano de 2022, podendo sua finalização ocorrer em período posterior ao informado.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os requisitos abaixo elencados, deverão ser preenchidos, cumulativamente, pelo servidor, sob pena de ser eliminado da seleção de apoio:

- a) Não se encontrar no gozo de férias, de licença ou afastado no período de realização da ação;
- b) A necessidade de desenvolvimento a ser suprida pela ação deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2022 (<https://www.ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/gestao-com-pessoas/capacitacoes-e-desenvolvimento-de-competencias>)
- c) O evento de capacitação deverá estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de lotação; à sua carreira/cargo efetivo; ou ao cargo de direção/função gratificada;
- d) Comprovar anuência da chefia imediata, através de parecer no Processo de solicitação pagamento inscrição em ações de desenvolvimento através de edital PROGESP.

e) A instituição promotora da ação de desenvolvimento deverá aceitar o pagamento através de ordem bancária, mediante o recebimento de nota de empenho da despesa;

f) É vedada a participação de servidor que tenha atuado em ação de desenvolvimento subsidiada pela UFCSPA nos últimos sessenta dias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para este Edital realizar-se-ão no período compreendido 18/08/2022 a 19/09/2022.

5.2. A participação na seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as regras contidas no presente certame, conforme o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

5.3. O candidato deverá inscrever-se por meio de processo de solicitação pagamento inscrição em ações de desenvolvimento através de edital PROGESP constante no Sistema de Eletrônico de Informação - SEI-UFCSPA.

5.4. O processo deverá ser enviado à PROGESP com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao início da ação de desenvolvimento pleiteada.

5.5. A inscrição, neste Edital, que não atender aos requisitos contidos no ponto 4 será eliminada.

5.6. O processo de inscrição poderá ser devolvido à Unidade para as correções necessárias. Após as correções, o servidor enviará o processo à PROGESP para análise.

6. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

6.1. O pedido será analisado pela PROGESP que emitirá parecer técnico.

6.2. O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) encaminhará as propostas aprovadas para o Departamento de Compras e Contratos (DCC), em novo processo no SEI, respeitando a ordem de inscrição, até o atingimento do limite da disponibilidade orçamentária da verba de capacitação.

6.3. Não será custeada a participação do mesmo servidor em mais de uma ação, em qualquer das modalidades apoiada por este Edital, exceto se houver justificativa plausível e disponibilidade orçamentária.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O processo de solicitação é individual e deve seguir a base de conhecimento constante do SEI, conforme item 5.2. deste Edital.

7.2. O resultado da solicitação será encaminhado, via SEI, no próprio processo.

7.3. O servidor poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão do resultado, o qual será analisado pelo DDP.

7.4. Mantida a decisão na análise técnica do DDP, novo recurso poderá ser submetido pelo requerente à apreciação da PROGESP para prolação de decisão final.

8. DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR APOIADO

8.1. O servidor deverá assinar o Termo de Compromisso de Capacitação, no SEI, conforme fluxo contido na base de conhecimento do referido processo, com a descrição de suas responsabilidades.

8.2. O servidor que participar das capacitações custeadas com recursos da verba de capacitação da UFCSPA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término do curso, a cópia

do certificado ou declaração de participação na capacitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em todas as etapas do Edital deverão ser observados os Princípios da Transparência, Economicidade e da Eficiência.

9.2. É de responsabilidade do interessado acompanhar as atualizações das informações do seu processo no SEI.

9.3. Reserva-se à PROGESP o direito de indeferir ou cancelar o apoio para participação na ação, caso a documentação requerida apresente insuficiência de informações, incorreções e/ou inconsistências, bem como informações inverídicas ou falsas.

9.4. Em caso de alteração no período de realização da ação de desenvolvimento por parte da instituição promotora, o comprovante deverá ser juntado ao processo para ciência do DDP e do DCC.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por ausência de disponibilidade orçamentária, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, o que afasta o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte dos inscritos.

9.5. Os casos omissos serão encaminhados à PROGESP para análise e deliberação.

9.6. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deve ser solicitado ao DDP através do e-mail dpessoas@ufcspa.edu.br.

9.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação institucional.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 18/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1447043** e o código CRC **74F1C646**.